



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

ESCLARECIMENTO

Campinas, 29 de fevereiro de 2024.

ESCLARECIMENTO Nº 02

Pregão Eletrônico nº 006/2024, protocolo nº SEI. EMDEC.2023.00000728-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves (administrativos e operacionais) e pesados (caminhões), os quais serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados nos dias 23, 27 e 28/02/2024 seguem os devidos esclarecimentos, feitos pela área técnica requisitante.

Questionamentos:

1) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

2) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 60 meses. Está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto, conforme previsto no item 17.1 do Anexo I - Termo de Referência.

17.1. O prazo de vigência de cada contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir do aceite, através de termo de recebimento dos veículos. O início da vigência contratual não está vinculado a sua assinatura e publicação, considerando as especificidades e características desta locação, a qual envolve, em alguns veículos, a necessidade de adaptações prévias, considerando também a necessidade de um prazo para a entrega dos veículos de até 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da publicação do Extrato do contrato no Diário Oficial de Campinas - DOM.

3) Caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos zero km: o prazo de entrega pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada?

Resposta: De acordo com o item 9.5 do ANEXO I - Termo de Referência, todos os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Jurisprudência do TCE/SP reconhece a razoabilidade de prazos entre 45 e 60 dias para a entrega de veículos com as pertinentes adaptações. Desta forma, não ocorrerá alteração no prazo de entrega dos veículos.

4) Caso a contratada opte pela entrega de veículos seminovos: (i) o prazo de entrega pode ser prorrogado por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada? (ii) podem estar na posse direta da contratada e ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico?

Resposta: De acordo com o item 9.5 do ANEXO I - Termo de Referência, todos os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Jurisprudência do TCE/SP reconhece a razoabilidade de prazos entre 45 a 60 dias para a entrega de veículos com as pertinentes adaptações. Desta forma, não ocorrerá alteração no prazo de entrega dos veículos.

Os veículos podem estar na posse direta da Contratada ou de empresa integrante de seu grupo econômico, condicionado à comprovação da legalidade da posse dos veículos, conforme letra a do item 9.11 do ANEXO I - Termo de Referência.

5) O cronograma de entrega dos veículos pode ser apresentado em até 10 dias úteis antes do encerramento do prazo de entrega?

Resposta: Não, o cronograma de entrega dos veículos deverá ser realizado conforme previsto no item 9.13 do ANEXO I - Termo de Referência.

6) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

Resposta: Sim, a EMDEC poderá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso, conforme item 4.20 do ANEXO I - Termo de Referência.

7) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

8) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro, também, contra terceiros?

Resposta: Conforme previsto no item 10.1 do ANEXO I - Termo de Referência, todos os veículos locados, com exceção das motocicletas, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).

Já o item 10.1.1. define que as motocicletas deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo segurado a terceiros).

Dessa forma, a Contratada não poderá optar pela autogestão relacionada ao seguro contra terceiros.

9) a opção do item 10.5 deverá ser formalizada por meio de declaração formal da contratada?

Resposta: No item 10.5 do ANEXO I - Termo de Referência não há exigência de declaração formal da Contratada da não contratação de seguro para o “casco” dos veículos.

10) Se a resposta for positiva, a declaração pode ser apresentada no prazo de 10 dias úteis após assinatura do contrato?

Resposta: Conforme mencionado no item anterior, não há exigência de declaração.

11) Na opção de autogestão a responsabilidade da contratada seguirá os parâmetros estabelecidos no edital para contratação de seguro. Está correto?

Resposta: Todos os veículos locados, com exceção das motocicletas, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).

Já o item 10.1.1. define que as motocicletas deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo segurado a terceiros).

Dessa forma, a Contratada não poderá optar pela autogestão relacionada ao seguro contra terceiros.

12) a contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de autuação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa?

Resposta: Em relação a infrações de trânsito e penalidade de multa o item 13.3 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital 006/2024 define que a Contratada deverá enviar à EMDEC, através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade.

O prazo discriminado acima se deve ao fato de a EMDEC incorrer em medidas administrativas para realizar a indicação do condutor e realizar o encaminhamento das penalidades por infrações à legislação de trânsito para pagamento.

Considerando que, existem meios pelos quais a Contratada poderá ter acesso às autuações geradas, antes mesmo do encaminhamento do órgão contratante, como o Sistema de Notificações Eletrônicas - SNE, Diário Oficial de Campinas - DOM, sendo possível realizar a gestão das infrações.

Dessa forma, a Contratada não poderá encaminhar à EMDEC a notificação de autuação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa.

13) A contratante será responsável por eventual interposição de recurso em face das notificações de trânsito?

Resposta: Sim, de acordo com o item 13.6 do ANEXO I - Termo de Referência.

13.6. Sem prejuízo da responsabilidade pelo pagamento da multa, incumbirá à EMDEC a elaboração de recurso administrativo competente.

14) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

Resposta: Sim, conforme previsto no item 13.1 do ANEXO I - Termo de Referência.

13.1. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela EMDEC serão de sua inteira responsabilidade.

15) A contratante fará diretamente o pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores?

Resposta: Sim, conforme previsto no item 13.7 do ANEXO I - Termo de Referência.

13.7. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, a EMDEC providenciará o pagamento da respectiva multa, cujo comprovante será enviado à Contratada, dentro de 5 dias úteis, para ciência e arquivo. A Contratada será responsável pela sua guarda e posterior comprovação no licenciamento do veículo.

16) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada em qual prazo e mediante qual procedimento?

Resposta: Em relação às multas de trânsito, a Contratada deve atender os prazos dispostos no item 13 do ANEXO I - Termo de Referência.

17) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

Resposta: Em relação às multas de trânsito, a Contratada deve atender os prazos dispostos no item 13 do ANEXO I - Termo de Referência.

18) O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

Resposta: De acordo com o item 3.3. do ANEXO I - Termo de Referência, o reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta

19) Podemos desconsiderar a regra de reajustamento apenas a partir de 12 meses da vigência do contrato?

Resposta: Não, conforme o item 3.3. do ANEXO I - Termo de Referência, o reajuste de preços é devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual. O reajuste será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta

20) caso seja mantido o regramento acima para aplicação do reajuste a partir de 12 meses de vigência do contrato, entendemos que para apuração do índice a ser aplicado no primeiro reajuste deverá ser considerado o período integral transcorrido desde a data da proposta. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento, conforme o item 3.3. do ANEXO I - Termo de Referência, o reajuste será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta.

21) A regra do item 3.3.2 pode ser desconsiderada a fim de prevalecer a concessão e aplicação do reajuste a partir do atingimento de seu fato gerador (qual seja, anualidade contada da data da proposta para o primeiro reajuste, e transcurso de 12 meses subsequentes para os demais)?

Resposta: Não, conforme item 3.3.2 do ANEXO I - Termo de Referência, quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

22) entendemos que podem ser emitidas FATURAS DE LOCAÇÃO em substituição a nota fiscal indicada no Edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

23) Em complemento à fatura a contratada poderá, também, emitir boleto bancário para envio à contratante para efetivação dos pagamentos devidos?

Resposta: Não, conforme definido no item 19.4 do ANEXO I - Termo de Referência.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros. Não será aceito boleto bancário.

24) Quais serão as condições para aplicação da correção monetária, juros de mora e de multa que deverão ser aplicados em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta?

Resposta: Conforme previsto no item 4.10 do ANEXO - III - MINUTA DO CONTRATO

4.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

25) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Resposta: Sim.

26) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Resposta: Sim.

SUBCONTRATAÇÃO.

27) Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

28) A regra de renovação das motocicletas do item 2.2.1 pode ser alterada para cumprimento quando atingirem 30 meses de uso, contados da entrega, ou 80.000km, o que ocorrer primeiro?

Resposta: Não, de acordo com o item 18.2. do ANEXO I - Termo de Referência, os veículos descritos no item 2.2.1. (Motocicletas) devem ser substituídos de imediato e de forma automática, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 50.000 (cinquenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, a contar da entrega - o que ocorrer primeiro.

29) A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

Resposta: O edital do Pregão Eletrônico 006/2024 não apresenta restrições quanto aos locais de emplacamento/licenciamento dos veículos.

30) Entendemos que o prazo de vigência deverá ser contado a partir a data de entrega dos primeiros veículos. Está correto?

Resposta: Sim, desde que seja dado o devido aceite, conforme previsto no item 17 do ANEXO I - Termo de Referência.

2.1.1. VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO

31) Conforme exigência no TR, questionamos se será aceito veículos com os bancos parcialmente revestidos em couro, a exemplo do GM-Cruze, Toyota Corolla entre outros?

Resposta: A especificação do item 2.1.1 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 006/2024 define que o veículo deverá ter bancos em couro, porém, não define o percentual. Considerando ser prática do mercado aplicar o couro em algumas partes dos bancos, serão aceitos veículos com estas características.

32) Veículos movidos somente a Gasolina poderão ser ofertados? Ex: Nissan Sentra 2.0.

Resposta: A especificação do item 2.1.1 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 006/2024 define que o veículo será bicomcombustível (gasolina e álcool).

Portanto, veículos somente à gasolina não poderão ser ofertados.

33) Veículos Híbridos serão aceitos nesta oportunidade? Ex: Caoa Chery Arrizo 6 PRO 1.5 TB

Resposta: Desde que atenda as especificações mínimas do Edital, poderá ser aceito o veículo acima.

34) No que se refere no item, é exigido para os veículos CORES PRETO, BRANCO, PRATA E CINZA. Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada.

Resposta: As cores para o veículo sedan executivo está definidas no ANEXO I - Termo de Referência.

2.1.2. VEÍCULO DE PASSAGEIRO

35) Para o item, são solicitados veículos do tipo HATCH. Tendo em vista que os veículos do tipo SEDAN são considerados superiores aos veículos do tipo HATCH, os mesmos poderão ser ofertados?

Resposta: Sim, desde que atenda as especificações mínimas do Edital.

36) Para os veículos do item 2.2.4. deverá seguir o modelo abaixo?



Resposta: Não, os veículos do lote 02 são operacionais, assim devem seguir o modelo de envelopamento do veículo operacional - ANEXO 1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 006/2024.



2.1.3. ADMINISTRATIVO (VAN)

37) Tendo em vista nas especificações, é solicitado para os veículos, motor com cilindrada mínima de 2.150cm³. Questionamos a possibilidade de ofertar veículos com cilindrada mínima de 1950cm³ com potência de 165cv, superior ao exigido no edital, como por exemplo a Ford Transit 2.0 com 165cv de potência e Mercedes Sprinter 2.0 com 170cv de potência. Sendo assim, podemos ofertar veículos com cilindrada mínima de 1950cm³?

Resposta: As especificações mínimas do Edital precisam ser atendidas, considerando que a cilindrada mínima exigida é de 2.150 cm³ não poderão ser ofertados veículos com cilindrada mínima de 1950cm³.

38) Não ficou claro os Apensos I e II quanto ao grafismo que as Vans de passageiros deverão ser adaptadas. Solicitamos por gentileza o Layout com as dimensões e qual será o grafismo que deverá ser aplicado. (Identificamos apenas Van de Inspeção)

Resposta: A Van de passageiros está contemplada no lote 01 veículos administrativos, assim deve seguir o layout Modelo de envelopamento do veículo administrativo.

2.1.4. VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E TERMINAIS CONVENCIONAIS E BRT – CAMINHONETE BAÚ

39) Conforme descrição técnica, é solicitado para os veículos cilindrada mínima de 1.360cm³. Afim de flexibilizar maior oferta de veículos o que refletira em maior economicidade para a administração pública, questionamos a possibilidade de ofertar veículos com cilindrada mínima de 1.330cm³, pouco diferença ao exigido com potência superior de 107/98cv, assim veículos do tipo Fiat Strada 1.3 Flex, poderá ser ofertado. Entendemos que tal mudança não afetaria em nada na capacidade operativa do veículo e poderá capacitar os licitantes de ofertares maior número de veículos e consequentemente oferecer a CONTRATANTE melhores condições de proposta. Sendo assim, podemos ofertar veículos com cilindrada mínima de 1.330cm³?

Resposta: As especificações mínimas do Edital precisam ser atendidas, considerando que a cilindrada mínima exigida no item 2.1.4 é de 1.360 cm³, não poderão ser ofertados veículos com cilindrada mínima de 1.330 cm³.

2.1.5. VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E TERMINAIS CONVENCIONAIS E BRT – CAMINHONETA COM CABINE DUPLA.

40) Conforme descrição técnica, é solicitado para os veículos cilindrada mínima de 2.400cm³ com potência de 160cv. Afim de flexibilizar maior oferta de veículos o que refletira em maior economicidade para a administração pública, questionamos a possibilidade de ofertar veículos com cilindrada mínima de 1.956cm³, capazes de atingir potência igual de 160cv exigido no edital. Entendemos que tal mudança não afetaria em nada na capacidade operativa do veículo e poderá capacitar os licitantes de ofertares maior número de veículos e consequentemente oferecer a CONTRATANTE melhores condições de proposta. Sendo assim, podemos ofertar veículos com cilindrada mínima de 1.956cm³?

Segue possíveis veículos:

- Fiat Toro 2.0 Turbo Diesel (1956cm³) com 160 CV;
- Ford Ranger 2.0 Turbo Diesel (1999cm³) com 170 CV;
- Nissan Frontier 2.3 Bi-turbo Diesel (2298cm³) com 163 CV.

Resposta: As especificações mínimas do Edital precisam ser atendidas, considerando que a cilindrada mínima exigida no item 2.1.5 do lote 01 é de 2.400 cm³, não poderão ser ofertados veículos com cilindrada inferior ao solicitado no Edital.

2.2.1. FISCALIZAÇÃO – MOTOCICLETA

41) De acordo com o Termo de referência, é solicitado para as motocicletas, capacidade de 02 (dois) lugares, porém, é exigido BAULETO (BAÚ), entendemos que as motocicletas deverão ser utilizadas apenas para 01 (uma) pessoa, ou seja, o piloto. Está correto o nosso entendimento? Em contraditório, gentileza esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

2.2.2. VEÍCULOS OPERACIONAIS – FISCALIZAÇÃO – VEÍCULO DE PASSAGEIRO

42) Para o item, são solicitados veículos do tipo HATCH. Tendo em vista que os veículos do tipo SEDAN são considerados superiores aos veículos do tipo HATCH, os mesmos poderão ser ofertados?

Resposta: Sim, desde que atenda as especificações mínimas do Edital.

2.2.4. VEÍCULOS OPERACIONAIS DE CARGA LEVE TIPO CAMINHONETA – FISCALIZAÇÃO

43) Conforme descrição técnica, é solicitado para os veículos cilindrada mínima de 1.360cm³. Afim de flexibilizar maior oferta de veículos o que refletira em maior economicidade para a administração pública, questionamos a possibilidade de ofertar veículos com cilindrada mínima de 1.330cm³, pouco diferença ao exigido com potência superior de 107/98cv, assim veículos do tipo Fiat Strada 1.3 Flex, poderá ser ofertado. Entendemos que tal mudança não afetaria em nada na capacidade operativa do veículo e poderá capacitar os licitantes de ofertares maior número de veículos e consequentemente oferecer a CONTRATANTE melhores condições de proposta. Sendo assim, podemos ofertar veículos com cilindrada mínima de 1.330cm³?

Resposta: As especificações mínimas do Edital precisam ser atendidas, considerando que a cilindrada mínima exigida no item 2.2.4 é de 1.360 cm³, não poderão ser ofertados veículos com cilindrada mínima de 1.330 cm³.

2.2.5. - OPERACIONAL (FURGÃO) – VEÍCULO PARA INSPEÇÃO AMBIENTAL

44) Questionamos a possibilidade de ofertar veículos com cilindrada mínima de 1950 cm³ (motor 2.0), capazes de atingir potência superior ao exigido. Segue exemplos:

➤ Ford Transit 2.0 (1995cm³) com 170 CV;

➤ MB Sprinter 2.0 (1950cm³) com 170 CV.

Sendo assim, podemos ofertar veículos com cilindrada mínima de 1950cm³, mantendo as demais exigências do edital?

Resposta: As especificações mínimas do Edital precisam ser atendidas, considerando que a cilindrada mínima exigida no item 2.2.5 é de 2.150 cm³, não poderão ser ofertados veículos com cilindrada mínima de 1.950 cm³.

45) De acordo com o Edital, a Contratada deverá entregar os veículos com a PRÉ DISPOSIÇÃO para radiocomunicação a ser instalado pela CONTRATANTE. Sendo assim, solicitamos por gentileza, informações para o tipo de Rádio comunicação que será utilizado nos veículos para que seja feita a Pré disposição correta sem gerar qualquer transtorno na entrega dos mesmos.

Resposta: Nos veículos estão instalados rádios Telo Systems TES80P.

46) Qual a cor dos veículos?

Resposta: De acordo com o item 9.3 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 006/2024:

9.3 Os veículos do lote 01, com exceção do item 2.1.1, e do lote 02 deverão ser preferencialmente brancos, parcialmente adesivados. Já os veículos dos lotes 03 a 05 - Caminhões, deverão ter a cabine na cor amarela, e para tanto os caminhões poderão ser pintados ou envelopados. As guardas das carrocerias dos caminhões deverão ser pintadas em cinza e o sarrafo de corda em amarelo.

47) Quanto a exigência de envelopamento, será 100% envelopado? Qual a cor do envelopamento?

Resposta: De acordo com o item 9.3 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 006/2024, os veículos dos lotes 01 e 02 deverão ser preferencialmente brancos e parcialmente adesivados.

Já os veículos dos lotes 03 a 05 deverão ter a cabine na cor amarela, e para tanto os caminhões poderão ser pintados ou envelopados.

48) sobre o lote 4 item 2.4.2;

Nas especificações do veículo pede-se:

Cabine dupla na cor amarela com capacidade para no mínimo 06 pessoas.

Visto que não existe modelo no mercado que atenda 06 pessoas. Poderá ser ofertado veículo com cabine suplementar?

Resposta: Sim, poderá ser fornecido veículo com cabine suplementar ou estendida, desde que atenda as especificações mínimas do Edital.

49) Cientes que a quilometragem será livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem rodada por veículo.

Resposta: A estimativa mensal de quilometragem rodada por veículo encontra-se nas especificações do ANEXO - I - Termo de Referência.

50) Os veículos deverão ser entregues com rastreadores - sistema de telemetria?

Resposta: No Edital, não há previsão de fornecimento de rastreadores – sistema de telemetria.

SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS DEFINITIVO

51) Os veículos poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

Resposta: Sim, condicionado à comprovação da legalidade da posse dos veículos, conforme letra a do item 9.11 do ANEXO I - Termo de Referência.

SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS RESERVA

52) Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

Resposta: Sim, condicionado à comprovação da legalidade da posse dos veículos, conforme letra a do item 9.11 do ANEXO I - Termo de Referência.

Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Ricardo Casonatto
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CASONATTO, Coordenador(a) de Área**, em 29/02/2024, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10394121** e o código CRC **5E06D9C4**.